

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022

Processo: 0427/2022
 Pregão Presencial nº 11/2022
 ID Cidades: 2022.070E0700001.02.0007

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES E A EMPRESA D’CASTRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitória Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama – ES, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, Senhor **LESSANDRO JOSÉ DE SOUZA**, solteiro, portador do CPF nº 081.380.627-54 e RG nº 1535362-SPTC/ES, residente à Rua Peroba, nº 1193, Sayonara, Sooretama - ES, CEP 29.927.000.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1.1 - Constitui o objeto principal da presente ATA, o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DO SEGUIMENTO FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA TRABALHO, A SEREM DISPONIBILIZADOS AOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA LIMPEZA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.

1.2 - A licitação realizada, foi do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, com entrega **parcelada**, regida pelas disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, da Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº 3.555/2.000, Decreto nº 07892/13, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital, e, respectivos anexos.

1.3 - São participantes da presente ARP:

1.3.1 Secretaria----- na condição estrita de “gestora da ARP”;

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):

2.1 A partir desta data, fica (m) registrado (s) neste Município o (s) PREÇOS (is), já com desconto(s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2.1.1. FORNECEDOR:

2.1.1.a - Empresa **D’CASTRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **37.263.269/0001-70**, com sede à rua dos Cravos I, s/nº, Residencial Gaivotas, CEP 29.904-310 – Linhares/ES, neste ato representada por sua representante legal, sra **NATANIELEM ESTEFANI SERAFIM GAMA**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF/MF nº. 118.628.617-22 e RG nº. 2302799 – SPTC/ES.

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
3	O Pulverizador Costal Motorizado De Alta Pressão tanque com capacidade de 20 litros, Cinta Deluxe e motor Honda 4 tempos de 25 cc. Equipado com lança de aço inoxidável e dois bicos de alta Performance, proporciona boa penetração de gotas e rapidez, mantendo uma aplicação uniforme.	2	UNID	intech eletria	1439,00	2878,00
5	A pá de bico em aço com cabo de madeira 71 cm com empunhadura plástica reta ergonômica é perfeita para construções. Seu corpo é produzido em aço carbono, material que oferece maior durabilidade e resistência ao produto, garantindo que ela lhe auxilie por muito mais tempo. Seu cabo é em madeira e conta com empunhadura plástica ergonômica, características que proporcionam facilidade e conforto durante o manuseio.	100	UNID	max	77,00	7700,00
10	Vassoura gari pet 40cm com cabo de madeira	100	UNID	artesanal	34,00	3400,00
17	Cavadeira tipo Boca de Lobo temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, Cabo metálico de 120 cm, totalmente temperado, Possui batente em polipropileno que limita o ângulo de fechamento dos cabos, evitando o choque entre as mãos e proporciona um trabalho mais ergonômico e seguro, Cavadeiras articuladas são utilizadas nas atividades da agricultura, jardinagem e da construção civil. Servem para cavar e retirar a terra em uma única operação e são indispensáveis para abrir buracos, transplantar plantas, colocar postes, abrir valas para canos ou cavar e retirar a terra sem grande esforço, Peso: 2,57Kg, Comprimento: 1412mm, Largura: 107mm, Altura: 179mm	10	UNID	max	103,00	1030,00
VALOR TOTAL GERAL						15.008,00

VALOR TOTAL: R\$15.008,00 (quinze mil e oito reais).

Brizete Souza

Fls.	Rubrica

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

3.2- As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

3.3- Participam do procedimento licitatório e integram a Ata de Registro de Preços dele decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;

4.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

4.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO

5.1. O preço unitário e Total ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na clausula SEGUNDA dessa, conforme **ITEM 2** da mesma e seus subitens, ou, anexo(s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.

5.1. Em cada fornecimento, a entrega dos materiais/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhamentos do TERMO DE REFERENCIA do Edital – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

6.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO – CARONA

7.1. A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.

7.2. Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos da lei, poderá ser concedida adesão e/ou carona, a qualquer órgão não participante, sob motivação apresentada, desde que, cumpridos os requisitos legais previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2. O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.

8.3. A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

8.4. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

8.5. Conforme consta no Decreto 7892/13, em seu art. 15, a critério da Administração, quando for o caso, **poderá**, efetivar a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) formalizando por intermédio de instrumento contratual,

Brin/ta lewis

emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, 24 de maio de 2.022.



ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
ÓRGÃO GESTOR DA ARP

LESSANDRO JOSÉ DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
ÓRGÃO GESTOR DA ARP
NATANIELEM
ESTEFANI SERAFIM
GAMA:11862861722
Assinado digitalmente por NATANIELEM ESTEFANI SERAFIM
GAMA:11862861722
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR DIGITAL NORTE SUL, OU=Presencial, OU=14504711000108, CN=NATANIELEM ESTEFANI SERAFIM GAMA:11862861722
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.13 14:39:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

D'CASTRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA EPP
CNPJ: 37.263.269/0001-70,
FORNECEDOR REGISTRADO

Carinella

TESTEMUNHAS:(1) _____ TESTEMUNHAS:(2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA
DECRETO Nº 889/2022, DE 15 DE MAIO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que
lhes são conferidas,

DECRETA:


Art. 1º. Fica EXONERADO, o Servidor **LESSANDRO JOSE DE SOUZA**, inscrito (a) no CPF
081.380.627-54, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL
DE SERVIÇOS URBANOS** nos termos da Lei Orgânica do Município nº 028/1997, Lei
complementar nº 013/2019 e demais legislações aplicáveis á espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

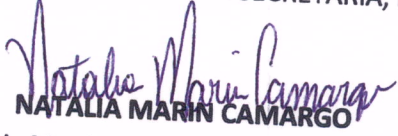
Art. 3º. Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 16 de maio de 2022


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA


NATALIA MARIN CAMARGO
Secretária Municipal de Administração Interina



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

DECRETO Nº 891/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que
lhes são conferidas,

DECRETA:

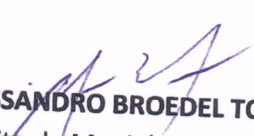
Art. 1º. Fica NOMEADO, o servidor **ERIVELTER LUNS**, inscrito no CPF 074.524.237-55, para
exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS
URBANOS** nos termos da Lei Orgânica do Município nº 028/1997, Lei complementar nº 013/2019
e demais legislações aplicáveis á espécie.

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 16 de maio de 2022


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA


NATALIA MARIN CAMARGO
Secretária Municipal de Administração Interina